

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 033/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

11.04.08.243.0048.2.167 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43- Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

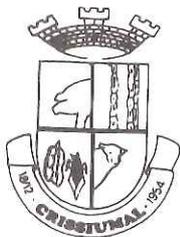
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura das despesas do artigo anterior, superávit financeiro em recurso Livre no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 3º - Altera em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.463/2022, no item ABEMEC - Próprio, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"(..) ABEMEC - Próprio.....R\$ 554.213,00 (...)"

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 de março de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 033/2023

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente repassa recursos através de termo de parceria para entidade ABEMEC – Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, visando atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças na faixa etária dos 06 (seis) aos 12 (doze) anos de idade, com atividade em turno inverso ao escolar, onde o aumento do índice de repasse anual não será suficiente para manter em funcionamento com qualidade o atendimento ao público na área da assistência social, sendo necessária abertura de crédito suplementar adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de materiais de consumo (gêneros alimentícios, pedagógicos, higiene e limpeza e folha de pagamento).

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 02 de março de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal